

**PARTE D****TRIBUNAL CONSTITUCIONAL****Despacho n.º 7492/2013**

Por meu despacho de 21 de maio de 2013, proferido no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 484/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, e por despacho de 27 de maio de 2013, da Senhora Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, foi autorizada, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a mobilidade interna na categoria, por 18 meses, da assistente técnica Júlia Cristina dos Santos Miguel Martins, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer funções no Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

31 de maio de 2013. — A Secretária-Geral, *Manuela Baptista Lopes*.
207016044

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE**Anúncio n.º 213/2013**

Processo: 228/1997 — Falência (requerida)

Referência: 2052355

A Mma Juiz de Direito Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira, do 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Ribeira Grande, faz saber que na Falência (Requerida) n.º 228/1997, em é insolvente:

Serafim Terceira Moniz, estado civil: Casado, nascido em 11-07-1954, concelho de Ribeira Grande, freguesia de Rabo de Peixe [Ribeira

Grande], nacional de Portugal, NIF — 141987901, BI — 5158075, domicílio: Rua do Dr. Rui Galvão de Carvalho, 23, Rabo de Peixe, 9600-000 Rabo de Peixe;

Presidente Com. Credores: Lotaçor — Serviço Açoreano de Lotas, E. P., NIF 512013322, Rua Carvalho Araújo, 33, Ponta Delgada;

Administrador de Insolvência: Paula Carvalho Ferreira, S. A. I., Unipessoal, L.ª, NIF 504576747, Rua de Seabra de Castro, S. Gabriel Center, 1.º, J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado, após ter sido realizado o rateio final previsto no artigo 214.º do CPEREF, tendo a decisão de encerramento do processo sido determinada por despacho de 23 de maio de 2013.

27 de maio de 2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Silva*.

307000857

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 7493/2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 24 de maio de 2013, foi destacado como juiz auxiliar no 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, na sequência de uma pena disciplinar de transferência, o Exmo. Juiz de Direito Dr. António Augusto Costa Martins, com efeitos a partir de 15 de junho de 2013, inclusive.

28 de maio de 2013. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

207013144

**PARTE E****ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Regulamento n.º 218/2013**

Considerando a necessidade de adequação e clarificação de certos e determinados pontos constantes ao articulado do Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Discentes do 2.º Ciclo, determino a revogação do citado Regulamento, (Despacho n.º 73/2012, de 5 de dezembro), e, *ouvido o Conselho de Gestão*, aprovo o Regulamento abaixo na sua nova versão e redação, o qual vai ser publicado.

20 de maio de 2013. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Discentes do 2.º Ciclo**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objetos**

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios de Excelência Académica para Discentes do 2.º Ciclo (PED), aos alunos inscritos/matriculados num dos cursos de Mestrado no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 2.º**Tipo de Prémios**

1 — São criados três tipos de prémios:

- a) Prémio de ingresso para as melhores notas de seriação por curso, em todas as fases de candidatura, dos candidatos aos cursos de mestrado;
- b) Prémio de frequência para as melhores médias do 1.º ano de cada curso de mestrado;
- c) Prémio de melhor aluno finalista de cada curso de mestrado.

Artigo 3.º**Valor do prémio**

1 — O valor do prémio de ingresso e frequência será igual ao valor de 1,000.00€ (mil euros).

2 — O valor do prémio de melhor aluno finalista será igual ao valor de 1,500.00€ (mil e quinhentos euros).

3 — O prémio de melhor aluno finalista poderá ser concedido pelo ISCTE-IUL ou por entidades participadas desde que devidamente protocolado.

Artigo 4.º**Número de prémios**

Os mestrados contemplados em cada ano e o número de prémios a atribuir a cada um dos cursos, são definidos pelo Conselho de Gestão.